



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA, SECRETARIAS E
FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.

Pelo presente Termo para, Credenciamento de empresas para o fornecimento de passagens fluviais no transporte de pessoas, na classe econômica para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Prainha-PA, conforme descrito na cláusula segunda deste instrumento, neste Município de PRAINHA Estado do Pará, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura, Secretaria e Fundos Municipais de Prainha, Estado do Pará, com sede à Rua End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto, na cidade de Prainha, Estado Pará, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor DAVI XAVIER DE MORAES, brasileiro, portador do CPF: 439.501.752-53 e RG: 2363290, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e do outro lado, a empresa R P VIEGAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 27.509.632/0001-31, estabelecida à TV. Benjamim Constant, Bairro Açaizal - Prainha Pará, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Pires Viégas, portador do RG nº. 3782736 PC/PA e do CPF: 638.559.412-20, daqui para frente chamado simplesmente CREDENCIADO, na conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 001 / 2022 têm entre si, justo e acordado, as condições que nas Cláusulas adiante seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Credenciamento para fornecimento na ESPECIALIDADE (adequado com a manifestação de interesse do proponente), que deverão ser realizadas no local indicado pela Prefeitura, nos horários previamente agendados pela Prefeitura Municipal, executando-se conforme solicitação dos responsáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas conforme Planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR R\$
1	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTAREM	1.830	UNIDADE	R\$ 70,00
	<i>Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santarém</i>			
2	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTAREM - PRAINHA	1.830	UNIDADE	R\$ 70,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém Prainha</i>			
3	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - SANTAREM	300	UNIDADE	R\$ 100,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santa Maria - Santarém</i>			
4	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM - SANTA MARIA	300	UNIDADE	R\$ 100,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Santa Maria</i>			
5	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTA MARIA	150	UNIDADE	R\$ 53,00
	<i>Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santa Maria</i>			
6	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA	150	UNIDADE	R\$ 53,00
	<i>Especificação : PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA</i>			
7	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM -BOA VISTA DO CUÇARI	715	UNIDADE	R\$ 57,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Boa Vista do Cuçari</i>			
8	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA BOA VISTA DO CUÇARI - SANTARÉM	715	UNIDADE	R\$ 57,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Boa Vista do Cuçari - Santarém</i>			
9	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM - PACOVAL	224	UNIDADE	R\$ 50,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Pacoval</i>			
10	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PACOVAL - SANTARÉM	227	UNIDADE	R\$ 50,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Pacoval - Santarém</i>			
11	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - BELEM	115	UNIDADE	R\$ 185,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Prainha - Belém</i>			
12	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA BELEM - PRAINHA	115	UNIDADE	R\$ 185,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Belém - Prainha</i>			
13	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA	170	UNIDADE	R\$ 30,00
	<i>Especificação : CAIXAS GRANDES (IDA E VOLTA)</i>			
14	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA.	160	UNIDADE	R\$ 25,00
	<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS (IDA E VOLTA)</i>			
15	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA..	170	UNIDADE	R\$ 20,00
	<i>Especificação : CAIXAS PEQUENAS (IDA E VOLTA)</i>			
16	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-SANTA MARIA	170	UNIDADE	R\$ 15,00
	<i>Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)</i>			
17	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM	380	UNIDADE	R\$ 40,00
	<i>Especificação : CAIXA GRANDE (IDA E VOLTA)</i>			
18	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM.	382	UNIDADE	R\$ 25,00
	<i>Especificação : CAIXAS PEQUENAS (IDA E VOLTA)</i>			
19	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM..	380	UNIDADE	R\$ 35,00
	<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)</i>			
20	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA- SANTARÉM	110	UNIDADE	R\$ 35,00
	<i>Especificação : CAIXAS GRANDES(IDA E VOLTA)</i>			
21	ENCOMENDAS SANTA MARIA-SANTARÉM.	110	UNIDADE	R\$ 25,00
	<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS (IDA E VOLTA)</i>			
22	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA-SANTARÉM	15	UNIDADE	R\$ 20,00
	<i>Especificação : CAIXA PEQUENAS(IDA E VOLTA)</i>			
23	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA-SANTARÉM..	70	UNIDADE	R\$ 10,00
	<i>Especificação : ENVELOPES (IDA E VOLTA)</i>			
24	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM	230	UNIDADE	R\$ 90,00
	<i>Especificação : CAIXAS GRANDES (IDA E VOLTA)</i>			
25	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM.	230	UNIDADE	R\$ 70,00
	<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA VOLTA)</i>			
26	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM..	230	UNIDADE	R\$ 60,00
	<i>Especificação : CAIXA PEQUENA (IDA E VOLTA)</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



27	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-BELÉM	230	UNIDADE	R\$ 40,00
	Especificação : ENVELOPES (IDA E VOLTA)			
28	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA- SANTAREM	250	UNIDADE	R\$ 20,00
	Especificação : ENVELOPES (IDA E VOLTA)			
31	PASSAGENS FLUVIAIS BOA VISTA-PRAINHA.	100	UNIDADE	R\$ 75,00
	Especificação : Passagens fluviais rota Boa Vista-Prainha			
32	PASSAGENS FLUVIAIS PRAINHA-BOA VISTA	100	UNIDADE	R\$ 75,00
	Especificação : Passagens fluviais rota Prainha-Boa Vista			
35	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BOA VISTA	120	UNIDADE	R\$ 40,00
	Especificação : CAIXAS GRANDES (IDA E VOLTA)			
36	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BOA VISTA.	120	UNIDADE	R\$ 30,00
	Especificação : CAIXAS MEDIAS (IDA E VOLTA)			
37	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BOA VISTA..	120	UNIDADE	R\$ 20,00
	Especificação : CAIXAS PEQUENA (IDA E VOLTA)			
38	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-BOA VISTA	120	UNIDADE	R\$ 10,00
	Especificação : ENVELOPES (IDA E VOLTA)			

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa dos usuários atendidos, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA:

O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais e materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução da viagem ou deles decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA:

O CREDENCIANTE cumprirá de acordo com o estipulado e suas atribuições.

CLÁUSULA SEXTA:

O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 12 meses, contados desta data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do contrato advindo do presente termo de credenciamento deverá se restringir ao limite do exercício financeiro do ano que for realizado. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério do CREDENCIANTE, até o limite de 60 (sessenta meses), e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será permitido o reajuste do Termo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como periodicidade a data do credenciamento ou do último reajuste, mediante a aplicação da variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo em conformidade com a legislação em vigor, sempre com o escopo de atender o princípio do interesse público.

CLAUSULA SÉTIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



O CREDENCIADO deverá manter durante todo o período do credenciamento, as condições da habilitação exigidas para o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do CREDENCIADO:

- I - atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes e usuários;
- II - apresentar requisição do fornecimento dos serviços no período, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados até o último dia útil do mês de competência;
- III - Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- IV - Responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quanto da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas;
- V - Comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o CREDENCIANTE se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar suposto abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.

CLÁUSULA NONA:

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente até o dia 30 do mês subsequente ao da sua prestação, tendo em conta as horas trabalhadas, multiplicado pelo valor conforme o fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, todas as certidões negativas pedidas na habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02 Secretaria de Administração de Prainha

04.122.0002.2.009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3 Fundo Municipal de Educação de Prainha

03.01 Fundo Municipal de Educação de Prainha

12.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

4 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.122.0002.2.031.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

5 Fundo Mun. de Assist. Social de Prainha

05.01 Fundo Municipal de Assistência Social de Prainha

8.122.0002.2.046.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

033903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CREDENCIADO que venha a exercer atividade como Servidor público do Município de Prainha / PA, ou Agente político em exercício de mandato eletivo, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração, do trabalho até então realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, através de fiscal nomeado para fazê-la de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao credenciamento, em casos de deficiência na execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inc. IV, do artigo 58 e artigo 87, inc. II, da Lei de Licitações, aplicará multa:

I - pela recusa injustificada do CREDENCIADO em executar os serviços em conformidade com o estabelecido, na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05(cinco) dias, sendo que após este prazo poderá ser rescindido o presente Termo e aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

II - pela execução em desacordo com as especificações do presente Termo, na razão de 2% (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias, sendo que após este prazo poderá ser rescindido o presente Termo e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do CREDENCIADO, se este:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- II - transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - executar os serviços com imperícia técnica;
- V - falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
- VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O CREDENCIANTE poderá, ainda, rescindir este Termo de Credenciamento na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Prainha, Estado Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Prainha/ PA, 24 de março de 2022.

MUNICIPIO DE
PRAINHA:048
60854000107

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
PRAINHA:04860854000107
Dados: 2022.03.24
12:19:51 -03'00'

DAVI XAVIER DE
MORAES:439501752
53

Assinado de forma digital por DAVI
XAVIER DE MORAES:43950175253
Dados: 2022.03.24 12:18:34 -03'00'

DAVI XAVIER DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE

R P VIEGAS COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
E:27509632000131

Assinado de forma digital por
R P VIEGAS COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUCAO
E:27509632000131

R P VIEGAS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS
CNPJ Nº 27.509.632/0001-31
CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA,
SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE
PRAINHA-PARÁ.

Pelo presente Termo para, Credenciamento de empresas para o fornecimento de passagens fluviais no transporte de pessoas, na classe econômica para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Prainha-PA, conforme descrito na cláusula segunda deste instrumento, neste município de PRAINHA Estado do Pará, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura, Secretaria e Fundo Municipais de Prainha, Estado do Pará, com sede à Rua End. PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto, Jardim Planalto, na cidade de Prainha, Estado Pará, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor DAVI XAVIER DE MORAES, brasileiro, portador do CPF: 439.501.752-53 e RG: 2363290, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e do outro lado, a empresa FLEXA TRANSPORTE MARÍTIMO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.865.975/0001-36, estabelecida à Rua Sete de Setembro, Nº 98, BAIRRO: CENTRO – DISTRITO SANTA MARIA DO URUARÁ, CIDADE: PRAINHA – PA, neste ato representado pelo Sr. Edson Furtado Flexa Filho, portador do RG nº. 1556132 e do CPF: 206.639.002-04, daqui para frente chamada simplesmente CREDENCIADO, na conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 001 / 2022 têm entre si, justo e acordado, as condições que nas Cláusulas adiante seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Credenciamento para fornecimento na ESPECIALIDADE (adequado com a manifestação de interesse do proponente), que deverão ser realizadas no local indicado pela Prefeitura, nos horários previamente agendados pela Prefeitura Municipal, excetuando-se conforme solicitação dos responsáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas conforme Planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR R\$
1	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTAREM	887	UNIDADE	R\$ 70,00
	Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santarém			
2	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTAREM - PRAINHA	887	UNIDADE	R\$ 70,00
	Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém Prainha			
3	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - SANTAREM	1150	UNIDADE	R\$ 100,00
	Especificação : Passagens Fluviais Rota Santa Maria - Santarém			
4	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM - SANTA MARIA	1150	UNIDADE	R\$ 100,00
	Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Santa Maria			
5	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTA MARIA	500	UNIDADE	R\$ 53,00
	Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santa Maria			
6	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA	500	UNIDADE	R\$ 53,00
	Especificação : PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



7	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM -BOA VISTA DO CUÇARI	100	UNIDADE	R\$ 57,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Boa Vista do Cuçari</i>			
8	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA BOA VISTA DO CUÇARI - SANTARÉM	100	UNIDADE	R\$ 57,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Boa Vista do Cuçari - Santarém</i>			
9	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM - PACOVAL	30	UNIDADE	R\$ 50,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Pacoval</i>			
10	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PACOVAL - SANTARÉM	30	UNIDADE	R\$ 50,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Pacoval - Santarém</i>			
11	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - BELEM	15	UNIDADE	R\$ 185,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Prainha - Belém</i>			
12	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA BELEM - PRAINHA	15	UNIDADE	R\$ 185,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Belém - Prainha</i>			
13	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA	780	UNIDADE	R\$ 30,00
	<i>Especificação : CAIXAS GRANDES (IDA E VOLTA)</i>			
14	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA.	710	UNIDADE	R\$ 25,00
	<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS (IDA E VOLTA)</i>			
15	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA..	780	UNIDADE	R\$ 20,00
	<i>Especificação : CAIXAS PEQUENAS (IDA E VOLTA)</i>			
16	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-SANTA MARIA	780	UNIDADE	R\$ 15,00
	<i>Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)</i>			
17	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM	300	UNIDADE	R\$ 40,00
	<i>Especificação : CAIXA GRANDE (IDA E VOLTA)</i>			
18	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM.	302	UNIDADE	R\$ 25,00
	<i>Especificação : CAIXAS PEQUENAS (IDA E VOLTA)</i>			
19	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM..	300	UNIDADE	R\$ 35,00
	<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)</i>			
20	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA- SANTARÉM	620	UNIDADE	R\$ 35,00
	<i>Especificação : CAIXAS GRANDES(IDA E VOLTA)</i>			
21	ENCOMENDAS SANTA MARIA-SANTARÉM.	620	UNIDADE	R\$ 25,00
	<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS (IDA E VOLTA)</i>			
22	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA-SANTARÉM	465	UNIDADE	R\$ 20,00
	<i>Especificação : CAIXA PEQUENAS(IDA E VOLTA)</i>			
23	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA-SANTARÉM..	490	UNIDADE	R\$ 10,00
	<i>Especificação : ENVELOPES (IDA E VOLTA)</i>			
28	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA- SANTAREM	140	UNIDADE	R\$ 20,00
	<i>Especificação : ENVELOPES (IDA E VOLTA)</i>			

CLÁUSULA TERCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa dos usuários atendidos, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA:

O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais e materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução da viagem ou deles decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA:

O CREDENCIANTE cumprirá de acordo com o estipulado e suas atribuições.

CLÁUSULA SEXTA:

O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 12 meses, contados da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do contrato advindo do presente termo de credenciamento deverá se restringir ao limite do exercício financeiro do ano que for realizado. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério do CREDENCIANTE, até o limite de 60 (sessenta meses), e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será permitido o reajuste do Termo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como periodicidade a data do credenciamento ou do último reajuste, mediante a aplicação da variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo em conformidade com a legislação em vigor, sempre com o escopo de atender o princípio do interesse público.

CLAUSULA SÉTIMA:

O CREDENCIADO deverá manter durante todo o período do credenciamento, as condições da habilitação erigidas para o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do CREDENCIADO:

- I - atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes e usuários;
- II - apresentar requisição do fornecimento dos serviços no período, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados até o último dia útil do mês de competência;
- III - Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- IV - Responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quanto da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas;
- V - Comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o CREDENCIANTE se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar suposto abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.

CLÁUSULA NONA:

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente até o dia 30 do mês subsequente ao da sua prestação, tendo em conta as horas trabalhadas, multiplicado pelo valor conforme o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, todas as certidões negativas pedidas na habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAINHA.

04.122.0002.2.009.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PRAINHA

20.122.0002.2.065.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

02.04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSP. E URBANISMO DE PRAINHA

04.122.0002.2.074.0000 – Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRAINHA

03.01 – Fundo Municipal de Educação de Prainha.

12.122.0002.2.016.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

12.361.00007.2.024.0000 – Gestão do Ensino Fundamental

33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção

12.365.00007.2.027.0000 – Gestão da Educação Infantil

33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAINHA

04.01 – Fundo Municipal de Saúde de Prainha.

10.122.0002.2.031.0000 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

10.302.0010.2.041.0000 –Ações para Tratamento de Pacientes fora do Domicílio - TFD

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

5.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRAINHA

08.122.0002.2.046.0000 – Manutenção da Secretaria de Assist. Social

33903300 – Passagens e Despesas com Locomoção

05.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0015.2.060.0000 – Assistência à Criança e ao Adolescente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CREDENCIADO que venha a exercer atividade como Servidor público do Município de Prainha / PA, ou Agente político em exercício de mandato eletivo, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OCREDENCIADO deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração, do trabalho até então realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, através de fiscal nomeado para fazê-la de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de deficiência na execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inc. IV, do artigo 58 e artigo 87, inc. II, da Lei de Licitações, aplicará multa:

I - pela recusa injustificada do CREDENCIADO em executar os serviços em conformidade com o estabelecido, na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05(cinco) dias, sendo que após este prazo poderá ser rescindido o presente penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

Termo e aplicada as

II - pela execução em desacordo com as especificações do presente Termo, na razão de 2% (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias, sendo que após este prazo poderá ser rescindido o presente Termo e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do CREDENCIADO, se este:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- II - transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - executar os serviços com imperícia técnica;
- V - falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
- VII - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O CREDENCIANTE poderá, ainda, rescindir este Termo de Credenciamento na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Prainha, Estado Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Prainha/ PA, 24 de março de 2022.

MUNICIPIO DE
PRAINHA:048
60854000107

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
PRAINHA:048608540001
07
Dados: 2022.03.24
12:19:23 -03'00'

DAVI XAVIER DE
MORAES:43950
175253

Assinado de forma digital
por DAVI XAVIER DE
MORAES:43950175253
Dados: 2022.03.24
12:17:53 -03'00'

DAVI XAVIER DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE

E. F.

FLEXA:108659750
00136

Assinado de forma digital por
E. F. FLEXA:10865975000136
Dados: 2022.03.24 13:23:41
-03'00'

FLEXA TRANSPORTE MARITIMO
CNPJ: 10.865.975/0001-36
CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA, SECRETARIAS E
FUNDOS MUNICIPAIS DE PRAINHA.

Pelo presente Termo para, Credenciamento de empresas para o fornecimento de passagens fluviais no transporte de pessoas, na classe econômica para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Prainha-PA, conforme descrito na cláusula segunda deste instrumento. Nesta e na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Prainha, Estado do Pará, com sede na Estrada PA 419, Prainha /Jatuarana, Km 01 - Bairro Jardim Planalto, na cidade de Prainha, Estado Pará, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor DAVI XAVIER DE MORAES, brasileiro, portador do CPF: 439.501.752-53 e RG: 2363290, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e do outro lado, a empresa J A C DE MAGALHÃES, inscrita no CNPJ sob nº 16.782.008/0001-97, estabelecida à Rua Dom Pedro I, Nº 153, BAIRRO: Santana – Santarém Pará, neste ato representado pelo Sr. José Antônio Cerqueira de Magalhães, portador do RG nº. 4472833 PC/PA e do CPF: 743.117.002-53, daqui para frente chamada simplesmente CREDENCIADO, na conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 001/2022 têm entre si, justo e acordado, as condições que nas Cláusulas adiante seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Credenciamento para fornecimento de passagens fluviais no transporte de pessoas, na classe econômica para atender as necessidades da Prefeitura, adequado com a manifestação de interesse do proponente, que deverão ser realizadas no local indicado e nos horários previamente agendados pela Prefeitura Municipal, executando-se conforme solicitação dos responsáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições preestabelecidas conforme Planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR R\$
1	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTAREM	2.293	UNIDADE	R\$ 70,00
	<i>Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santarém</i>			
2	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTAREM - PRAINHA	2.293	UNIDADE	R\$ 70,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém Prainha</i>			
3	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - SANTAREM	490	UNIDADE	R\$ 100,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santa Maria - Santarém</i>			
4	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM - SANTA MARIA	490	UNIDADE	R\$ 100,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Santa Maria</i>			
5	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTA MARIA	200	UNIDADE	R\$ 53,00
	<i>Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santa Maria</i>			
6	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA	200	UNIDADE	R\$ 53,00
	<i>Especificação : PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA</i>			
7	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM -BOA VISTA DO CUÇARI	935	UNIDADE	R\$ 57,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Boa Vista do Cuçari</i>			
8	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA BOA VISTA DO CUÇARI - SANTARÉM	935	UNIDADE	R\$ 57,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Boa Vista do Cuçari - Santarém</i>			
9	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM - PACOVAL	276	UNIDADE	R\$ 50,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Pacoval</i>			
10	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PACOVAL - SANTARÉM	273	UNIDADE	R\$ 50,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Pacoval - Santarém</i>			
11	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - BELEM	125	UNIDADE	R\$ 185,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Prainha - Belém</i>			
12	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA BELEM - PRAINHA	125	UNIDADE	R\$ 185,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Belém - Prainha</i>			
13	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA	240	UNIDADE	R\$ 30,00
	<i>Especificação : CAIXAS GRANDES (IDA E VOLTA)</i>			
14	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA.	220	UNIDADE	R\$ 25,00
	<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS (IDA E VOLTA)</i>			
15	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA..	240	UNIDADE	R\$ 20,00
	<i>Especificação : CAIXAS PEQUENAS (IDA E VOLTA)</i>			
16	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-SANTA MARIA	240	UNIDADE	R\$ 15,00
	<i>Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)</i>			
17	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM	410	UNIDADE	R\$ 40,00
	<i>Especificação : CAIXA GRANDE (IDA E VOLTA)</i>			
18	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM.	406	UNIDADE	R\$ 25,00
	<i>Especificação : CAIXAS PEQUENAS (IDA E VOLTA)</i>			
19	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM..	410	UNIDADE	R\$ 35,00
	<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)</i>			
20	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA- SANTARÉM	110	UNIDADE	R\$ 35,00
	<i>Especificação : CAIXAS GRANDES(IDA E VOLTA)</i>			
21	ENCOMENDAS SANTA MARIA-SANTARÉM.	110	UNIDADE	R\$ 25,00
	<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS (IDA E VOLTA)</i>			
22	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA-SANTARÉM	20	UNIDADE	R\$ 20,00
	<i>Especificação : CAIXA PEQUENAS(IDA E VOLTA)</i>			
23	ENCOMENDAS ROTA SANTA MARIA-SANTARÉM..	80	UNIDADE	R\$ 10,00
	<i>Especificação : ENVELOPES (IDA E VOLTA)</i>			
24	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM	245	UNIDADE	R\$ 90,00
	<i>Especificação : CAIXAS GRANDES (IDA E VOLTA)</i>			
25	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM.	245	UNIDADE	R\$ 70,00
	<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA VOLTA)</i>			
26	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BELÉM..	245	UNIDADE	R\$ 60,00
	<i>Especificação : CAIXA PEQUENA (IDA E VOLTA)</i>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



27	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-BELÉM	245	UNIDADE	R\$ 40,00
	Especificação : ENVELOPES (IDA E VOLTA)			
28	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA- SANTAREM	250	UNIDADE	R\$ 20,00
	Especificação : ENVELOPES (IDA E VOLTA)			
31	PASSAGENS FLUVIAIS BOA VISTA-PRAINHA.	100	UNIDADE	R\$ 75,00
	Especificação : Passagens fluviais rota Boa Vista-Prainha			
32	PASSAGENS FLUVIAIS PRAINHA-BOA VISTA	100	UNIDADE	R\$ 75,00
	Especificação : Passagens fluviais rota Prainha-Boa Vista			
35	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BOA VISTA	120	UNIDADE	R\$ 40,00
	Especificação : CAIXAS GRANDES (IDA E VOLTA)			
36	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BOA VISTA.	120	UNIDADE	R\$ 30,00
	Especificação : CAIXAS MEDIAS (IDA E VOLTA)			
37	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-BOA VISTA..	120	UNIDADE	R\$ 20,00
	Especificação : CAIXAS PEQUENA (IDA E VOLTA)			
38	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-BOA VISTA	120	UNIDADE	R\$ 10,00
	Especificação : ENVELOPES (IDA E VOLTA)			

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa dos usuários atendidos, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUARTA:

O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais e materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução da viagem ou deles decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA:

O CREDENCIANTE cumprirá de acordo com o estipulado e suas atribuições.

CLÁUSULA SEXTA:

O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de 12 meses, contados desta data.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência do contrato advindo do presente termo de credenciamento deverá se restringir ao limite do exercício financeiro do ano que for realizado. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério do CREDENCIANTE, até o limite de 60 (sessenta meses), e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa de qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será permitido o reajuste do Termo, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como periodicidade a data do credenciamento ou do último reajuste, mediante a aplicação da variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo em conformidade com a legislação em vigor, sempre com o escopo de atender o princípio do interesse público.

CLAUSULA SÉTIMA:

O CREDENCIADO deverá manter durante todo o período do credenciamento, as condições da habilitação exigidas para o mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA OITAVA - São obrigações do CREDENCIADO:

- I - atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes e usuários;
- II - apresentar requisição do fornecimento dos serviços no período, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados até o último dia útil do mês de competência;
- III - Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- IV - Responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quanto da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas;
- V - Comunicar ao CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os procedimentos realizados pelo CREDENCIADO são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o CREDENCIANTE se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar suposto abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.

CLÁUSULA NONA:

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente até o dia 30 do mês subsequente ao da sua prestação, tendo em conta os itens fornecidos, multiplicado pelo valor conforme o fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, todas as certidões negativas pedidas na habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02 Secretaria de Administração de Prainha

04.122.0002.2.009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

3 Fundo Municipal de Educação de Prainha

03.01 Fundo Municipal de Educação de Prainha

12.122.0002.2.016.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

4 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.122.0002.2.031.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

5 Fundo Mun. de Assist. Social de Prainha

05.01 Fundo Municipal de Assistência Social de Prainha

8.122.0002.2.046.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social

033903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



O CREDENCIADO que venha a exercer atividade como Servidor público do Município de Prainha / PA, ou Agente político em exercício de mandato eletivo, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração, do trabalho até então realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, através de fiscal nomeado para fazê-la de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de deficiência na execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no artigo 87, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inc. IV, do artigo 58 e artigo 87, inc. II, da Lei de Licitações, aplicará multa:

I - pela recusa injustificada do CREDENCIADO em executar os serviços em conformidade com o estabelecido, na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05(cinco) dias, sendo que após este prazo poderá ser rescindido o presente Termo e aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

II - pela execução em desacordo com as especificações do presente Termo, na razão de 2% (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias, sendo que após este prazo poderá ser rescindido o presente Termo e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do CREDENCIADO, se este:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;
- II - transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - executar os serviços com imperícia técnica;
- V - falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
- VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O CREDENCIANTE poderá, ainda, rescindir este Termo de Credenciamento na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Prainha, Estado Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Prainha/ PA, 24 de março de 2022.

MUNICIPIO DE
PRAINHA:048
60854000107

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
PRAINHA:0486085400010
7
Dados: 2022.03.24
12:19:39 -03'00'

DAVI XAVIER DE
MORAES:43950175
253

Assinado de forma digital por
DAVI XAVIER DE
MORAES:43950175253
Dados: 2022.03.24 12:18:21
-03'00'

DAVI XAVIER DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE

J A C DE
MAGALHAES:16
782008000197

Assinado de forma digital por
J A C DE
MAGALHAES:1678200800019
7
Dados: 2022.03.24 16:46:53
-03'00'

J A C DE MAGALHÃES
CNPJ: 16.783.008/0001-97
CREDENCIADO